



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO  
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

---

PROJETO DE LEI Nº 18/2012

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTIVAS EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Marilândia/ES autorizado a firmar Convênio Administrativo com a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, objetivando a implementação de ações conjuntas em prol da segurança pública no Município de Marilândia-ES, especialmente quanto a implementação do Destacamento de Polícia Militar no Distrito de Sapucaia, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e segurança pública no âmbito do Município.

**Art. 2º.** Constituem obrigações entre os partícipes:

I – Do Poder Executivo Municipal:

- a) custear as despesas com locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Militar no Distrito de Sapucaia-Marilândia-ES;

b) Disponibilizar e custear as despesas de linha telefônica e energia elétrica.

II – Da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo:

a) intensificar, através de seus órgãos, o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Segurança, em toda área do Município de Marilândia-ES, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;

b) aparelhar, convenientemente, seus órgãos, a fim de que sejam asseguradas a tranqüilidade e segurança pública a população do Município de Marilândia/ES;

c) proporcionar, no âmbito de suas atribuições, a necessária cobertura às autoridades municipais, para o exercício legal do seu competente poder de polícia;

d) utilizar o imóvel objeto do presente Convênio exclusivamente para a instalação e funcionamento das atividades pertinentes ao Destacamento de Polícia Militar local;

e) manter o imóvel locado em bom estado de conservação, durante o período de uso, pela referida Repartição Policial;

f) Arcar com as despesas de manutenção do imóvel, tais como água e outras benfeitorias necessárias que surgirem no decorrer do uso do estabelecimento;

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 29 de Março de 2012.

<b>PROTOCOLO</b>
Camara Municipal de Marilândia-ES
N.º <u>226</u> Fls. <u>124</u> Livro <u>07</u>
Marilândia-ES - Em: <u>30 / 03 / 2012</u>

**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO  
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-2960 TELEFONE: (27) 3724-2969

29 de Março de 2012

MENSAGEM Nº 11/2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, visando a implementação de ações conjuntivas em prol da segurança pública no município de Marilândia/ES, visando a implantação de Destacamento da Polícia Militar no Distrito de Sapucaia.

A proposição que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa possui o escopo assegurar aos munícipes a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme princípio basilar previsto constitucionalmente (artigo 144).

Ademais, é de notório conhecimento que a Criminalidade tem aumentado sobremaneira no Distrito de Sapucaia, justificando a implantação de um Destacamento de Polícia naquele Distrito, como forma de coibir o avanço desenfreado das práticas delituosas, bem como preservando a vida dos Cidadãos.

Ante ao exposto, contamos com a distinta atenção de Vossa Excelência e dos nobres vereadores desta Casa de Leis tem dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado, requerendo ainda com base no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, urgência na apreciação da matéria supra mencionada.

Atenciosamente,

**GEDER CAMATA**  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor  
Vereador **ADILSON REGIANNI**  
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia/ES



15-05-1980

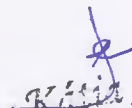
# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2011/2012

Em conformidade ao disposto do artigo 141 do Regimento Interno Cameral, encaminho o presente Projeto de Lei nº 018/2012, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

Em 30 de Março de 2012.

  
Regina A. Lunz  
Diretora Administrativo

Recebi o Projeto de Lei nº 018/2012 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal e o encaminhamento ao Primeiro Secretário para leitura no expediente do dia 02/04/2012.

#### Despacho:

- I. Após a leitura em Plenário, dê-se vista as Comissões na ordem cronológica a seguir para emissão de Pareceres, devendo ser observados os prazos Regimentais:
1. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final;
  2. Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas;
  3. Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência, Obras e Serviços Públicos;

Marilândia/ES, 30 de Março de 2012





escanidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO  
CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2969  
PROCURADORIA JURÍDICA (APD)

Marilândia-ES, 13 de abril de 2012.

Ofício/PJ/ nº. 023/2012

DO: Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
Sr. Geder Camata

AO: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marilândia-ES  
Sr. Adilson Reggiani

Senhor Presidente,

Solicitamos os bons préstimos de V. Exa. no sentido de proceder a devolução do Projeto de Lei nº. 018/2012, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, visando a implantação de ações conjuntivas em prol da segurança pública no Município de Marilândia-ES".

Em tempo esclarecemos que o aludido projeto sofrerá algumas adequações para, posteriormente, passar pela apreciação dos Edis dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Geder Camata  
Prefeito Municipal

<b>PROTOCOLO</b>		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	258	Fls. 131 Livro 07
Marilândia-ES - Em: 13/04/2012		

*[Handwritten initials]*